
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.347, DE 21 DE OUTUBRO DE 2008.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 26.552.244,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "b", art. 6º, inciso I alínea "f" da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008 e art. 40, inciso II da LDO Nº 7.010 de 23 de Julho de 2007;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 26.552.244,00 (Vinte e Seis Milhões, Quinhentos e Cinquenta e Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais), para atender à programação abaixo:

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781211942790 - SEEL	0101	335041	418.255,00
161011212212551899 - SEDUC	0101	449051	4.000.000,00
161011236112554963 - SEDUC	0143	339030	283.482,00
161011236112554963 - SEDUC	0143	339039	450.245,00
161011236112554963 - SEDUC	0143	449052	7.523.990,00
161011236212554964 - SEDUC	0143	339030	283.482,00
161011236212554964 - SEDUC	0143	339039	133.875,00
161011236212554964 - SEDUC	0143	449051	4.000.000,00
161011236212554964 - SEDUC	0143	449052	7.523.990,00
161011236612564977 - SEDUC	0143	339030	1.800.000,00
452012412201254534 - FUNTELPA	0261	339039	80.000,00
822011339211812578 - IAP	0101	339039	43.000,00
822011339211812583 - IAP	0101	339030	55,00
822011339211812583 - IAP	0101	339039	6.800,00
822011339211812583 - IAP	0101	449052	5.070,00
		TOTAL	26.552.244,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação: da Receita do Tesouro Estadual e das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de outubro de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.315, de 11/12/2008.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ